MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026
Processo Administrativo n° 23063.001065/2026-81

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ, CNPJ 42.441.758/0001-05, por meio do(a) Seção de Administração e Compras, sediado(a) Rua Voluntários da Pátria, 305, bairro Belo Horizonte, na cidade de Valença/RJ , CEP 27600-845, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 09/11/2026
Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos de laboratório destinados ao atendimento das atividades acadêmicas e práticas laboratoriais dos cursos de Engenharia de Alimentos e dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Alimentos e em Química do Campus Valença do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 6 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 01 a 06 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca.

5.1.2. Fabricante.

5.1.3. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	01 a 06	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	01 a 06	R$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de

produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas brasileiras;

6.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a

caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer meio eletrônico idôneo e legalmente aceito, desde que apresentados tempestivamente e em conformidade com este Edital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos

de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.cefet-rj.br/processo_eletronico/processo/22393/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacoes@cefet-rj.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-valenca

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13. 11. 1. 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13. 11. 1. 1. Mapa de Riscos

13.11.2. ANEXO II - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.11.3. ANEXO III - Termo de Ciência e concordância

13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

13.11.5. ANEXO V - Modelo de Ordem de Fornecimento

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2026

Assinado de forma digital por MAURICIO SALDANHA MOTTA:94977135768
Dados: 2026.10.31 21:42:04 -03'00'

.....

Maurício Saldanha Motta
Diretor-Geral

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Termo de Referência 191/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	16/10/2026 11:38 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	170/2026	23063.001065/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23063.001065/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de laboratório destinados ao atendimento das atividades acadêmicas e práticas laboratoriais dos cursos de Engenharia de Alimentos e dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Alimentos e em Química do Campus Valença do CEFET/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Agitador magnético com aquecimento, para uso laboratorial, com as seguintes características mínimas: Tensão de alimentação: 220 V, frequência 50/60 Hz; Capacidade de agitação: mínimo de 4 litros de solução com viscosidade semelhante à da água; Faixa de velocidade de agitação: faixa mínima de 120 RPM e máxima igual ou superior a 1500 RPM, com controle ajustável e estável;					

1	Faixa de temperatura de operação: mínimo de 50 °C e temperatura máxima de 350 °C ou superior. Controle de temperatura por termostato ou sistema equivalente que permita ajuste dentro da faixa especificada; Placa de aquecimento com diâmetro aproximado de 14 cm, confeccionada em material resistente ao calor e a agentes químicos; Estrutura com revestimento resistente à corrosão e produtos químicos (ex.: pintura epóxi ou equivalente); Sistema de agitação com desempenho estável, adequado para uso contínuo em laboratório; Cabo de alimentação compatível com as normas brasileiras aplicáveis, com aterramento; Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	421311	Unidade	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
2	Medidor de pH de bancada (pHmetro), com compensação automática de temperatura (ATC). Faixa de medição de pH de 0,00 a 14,00, com resolução mínima de 0,01 pH e precisão mínima de ±0,01 pH. Deve possuir calibração automática em, no mínimo, 3 (três) pontos, display digital tipo LCD ou equivalente, alimentação bivolt e conector compatível com o eletrodo fornecido. O equipamento deverá ser fornecido com suporte (porta-eletrodo), fonte de alimentação, eletrodo de pH compatível e sensor de temperatura externo compatível com a compensação automática de temperatura (ATC). Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	483349	Unidade	2	R$ 1.511,50	R$ 3.023,00
	Bloco digestor tipo Kjeldahl, com controle digital microprocessado e painel de operação. Deve possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) tubos, sendo compatível com tubos de digestão de aproximadamente 25 mm de diâmetro e 250 mm de comprimento. O sistema de aquecimento deve permitir controle de temperatura de, no mínimo,					

3	até 400 °C, com precisão mínima de ±1 °C ou desempenho térmico equivalente comprovado. O equipamento deve dispor de sistema de controle eletrônico de temperatura com segurança operacional, podendo incluir resistência blindada, controle PID, proteção térmica ou solução tecnológica equivalente que assegure estabilidade e que assegure estabilidade operacional e segurança durante o uso. Deve possuir recursos de indicação de operação, falha ou término de processo, por meio de displays, indicadores luminosos ou outras funcionalidades disponíveis no painel de controle. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	416816	Unidade	1	R$ 8.529,10	R$ 8.529,10
4	Balança analítica digital, com capacidade máxima de 220 g e resolução de 0,0001 g (0,1 mg). Deve possuir calibração interna automática, sistema de pesagem por compensação eletromagnética ou equivalente, dotada de câmara de proteção com vidro, prato de pesagem em aço inoxidável, display digital, alimentação bivolt automática (110/220 V). O equipamento deverá possuir interface de comunicação para transferência de dados, do tipo RS-232 ou tecnologia equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	447833	Unidade	2	R$ 5.926,26	R$ 11.852,52
5	Bomba de vácuo para uso laboratorial, isenta de óleo, com vácuo máximo de, no mínimo 620 mmHg (aproximadamente 24 polHg negativos). Vazão mínima de 25 L/min. Pressão positiva ajustável de 0 a 30 lbf/pol² (psi) ou superior. Equipamento dotado de indicador analógico para regulagem e monitoramento de vácuo e pressão. Potência mínima de 1/4 HP. Alimentação elétrica em 220 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	604179	Unidade	2	R$ 3.500,66	R$ 7.001,32

6	Evaporador rotativo para laboratório, capacidade nominal de 1 litro, para operação sob vácuo, com as seguintes características mínimas: - Estrutura com suporte e sistema de levantamento manual ou automático; - Coluna de condensação vertical com serpentina (simples ou dupla). - Sistema de realimentação contínua e dispositivo quebra-vácuo; - Banho aquecido com controle de temperatura ajustável, com temperatura máxima de, no mínimo, 99°C. - Controle de temperatura analógico, digital ou tecnologia equivalente; - Controle de rotação ajustável até 150 rpm; - Indicação de rotação por tacômetro analógico, digital ou sistema equivalente que permita a visualização da rotação em rpm ; Características operacionais: - Compatível com balões de evaporação de até 1000 ml; - Sistema de vedação em material resistente aos solventes utilizados e adequado à operação sob vácuo; Alimentação elétrica: 220 V, compatível com frequência de 60 Hz. Acompanha: - Balão de evaporação de 1000 ml; - Balão receptor de 1000 ml; - Garras, grampos e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	430538	Unidade	1	R$ 8.893,75	R$ 8.893,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados do(a) aceite da Nota de Empenho referente à contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art 95 da Lei nº 14.133 /21, visto que o valor é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art.75 da Lei, considerando ainda a Orientação Normativa AGU nº 84 de 17/05/2024:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

1.7. Havendo divergência entre a especificação do material constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 28/01/2025

III) Id do item no PCA:

Id do item no PCA	Identificador da Futura Contratação	Código da Classificação Superior (Classe /Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Código do PDM do Item	Nome do PDM do Item
4850	153010-98/2026	6630	INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS	9540	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ
4857	153010-98/2026	6670	ESCALAS E BALANÇAS	490	BALANÇA ANALÍTICA
5216	153010-170/2026	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	526	AGITADOR MAGNÉTICO
5217	153010-170/2026	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	9257	BLOCO DIGESTOR

5218	153010-170/2026	6670	ESCALAS E BALANÇAS	490	BALANÇA ANALÍTICA
5219	153010-170/2026	4310	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO	528	BOMBA VÁCUO
5220	153010-170/2026	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	3566	EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO

IV) Classe/Grupo: Conforme acima

V) Identificador da Futura Contratação: 98/2026 e 170/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Embora não haja, no referido Guia, disposições específicas aplicáveis diretamente aos equipamentos laboratoriais objeto desta contratação, suas diretrizes gerais orientam que os critérios de sustentabilidade sejam definidos de forma compatível com a natureza do objeto, considerando os impactos ambientais, econômicos e operacionais ao longo de todo o seu ciclo de vida. Nesse sentido, os bens descritos neste Termo de Referência deverão, sempre que possível, observar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, especialmente quanto à redução de impactos ambientais relacionados à produção, armazenamento, uso e destinação final, bem como à conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Os equipamentos deverão apresentar características de durabilidade e robustez compatíveis com o uso laboratorial contínuo, bem como possuir eficiência energética adequada à sua categoria, quando aplicável.

4.1.3. Os equipamentos deverão permitir operação segura e estável, contribuindo para a redução de desperdícios de insumos e retrabalho experimental.

4.1.4. Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser observados, no que couber, os seguintes critérios:

a) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção durante o transporte e armazenamento;

b) os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração superior aos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Caso necessário, poderá ser exigida a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou outro meio de prova idôneo, que comprove que o bem fornecido atende aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

4.1.6. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024–2028, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, em consonância com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.4. Os itens da presente contratação identificados pelo Sistema Compras.gov.br como sujeitos à aplicação de margem de preferência enquadram-se na margem de preferência prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e regulamentada pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 9, de 30 de junho de 2026, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratarem de bens manufaturados nacionais contemplados no Anexo I da referida Resolução.

4.4.1. Na presente contratação, foram identificados, com base na análise técnica constante dos autos, como sujeitos à aplicação da margem de preferência os itens 1, 2, 4, 5 e 6.

4.4.2 Os itens 1, 2, 5 e 6 enquadram-se na margem de preferência normal de 10%, observadas as condições previstas na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 9, de 30 de junho de 2026.

4.42.3 O item 4 (Balança Analítica Digital – CATMAT 447833), classificado no NCM 8423, enquadra-se na margem de preferência normal de 10% e na margem de preferência adicional de 10%, conforme disposto no Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 9, de 30 de junho de 2026.

4.4.4. A aplicação da margem de preferência observará a regulamentação vigente e a parametrização do Sistema Compras.gov.br no momento do cadastramento da licitação, considerando o enquadramento dos respectivos itens nos códigos NCM aplicáveis.

Da necessidade de catálogo com as especificações

4.5. Após o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante e/ou folder dos itens ofertados, contendo imagens e especificações técnicas suficientes à verificação da conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as certificações exigidas, quando aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ. Horário: das 09:00 às 17:00 horas. Telefone: (24) 2453-0213.

Condições de uso

5.4.O fornecedor deverá disponibilizar manual do usuário em língua portuguesa, em meio físico ou digital, contendo as orientações necessárias para instalação, operação e conservação dos equipamentos. Quando aplicável, deverão ser disponibilizados os canais de suporte técnico do fabricante e/ou do fornecedor, de forma a possibilitar o adequado uso e funcionamento do equipamento durante o período de garantia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, de modo a assegurar garantia total mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, responsabilizando-se pelos custos de transporte eventualmente necessários à execução da garantia.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Suprimido. Justificativa: Item suprimido por não se aplicar à natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, cujas obrigações e critérios de fiscalização já se encontram definidos neste Termo de Referência.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. Suprimido. Justificativa: Item suprimido por não se aplicar à natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, não havendo necessidade de definição de rotinas específicas de fiscalização além das já previstas neste Termo de Referência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 12% (doze por cento) a 14% (quatorze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 08% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Justificativa para escolha do índice:

8.30.1. Considerando que o reajustamento de preços pode se dar sob a forma de reajuste por índices gerais, específicos ou setoriais, de acordo com o objeto da contratação aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos custos do contrato administrativo.

8.30.2. Considerando a Lei 10.192/2001 (artigos 1º e 2º), o reajuste por índices oficiais é admitido, desde que não estipulado com periodicidade inferior a um ano, e deve observar o índice geral, específico ou setorial que foi definido no edital e no contrato administrativo.

8.30.3. No presente caso, a escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como critério de reajustamento contratual, fundamenta-se na ausência de índice setorial específico aplicável aos equipamentos laboratoriais objeto da presente contratação.

8.30.4. O IPCA constitui índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública, refletindo a variação inflacionária média da economia, sendo reconhecido por sua transparência, periodicidade regular e metodologia consolidada. Sua adoção contribui para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, sem comprometer a competitividade do certame.

8.30.5. Adicionalmente, a utilização de índice geral de inflação se mostra adequada diante da natureza dos bens a serem adquiridos, os quais não possuem indicador específico de variação de preços padronizado no âmbito nacional que possa ser aplicado de maneira uniforme e objetiva.

8.30.6. Dessa forma, a adoção do IPCA como índice de reajuste revela-se medida proporcional, razoável e compatível com as práticas adotadas na Administração Pública, garantindo segurança jurídica e previsibilidade às partes envolvidas.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Suprimido.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, tendo em vista que o objeto está claramente definido neste documento e anexos, que estimam com adequado nível de precisão e detalhamento as especificações e o quantitativo da contratação e que os laboratórios já dispõem de estrutura para utilização e armazenagem dos itens.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que se trata de itens de entrega imediata, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 44.099,69 (quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.1.1. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam em documento anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15244/153010
II) Fonte de recursos: 10000000
III) Programa de trabalho: 229574
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: V20RLN01CCN

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;se houver

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 07(sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho
4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao Pregão eletrônico n° 170/2026 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara também que aceita a Nota de Empenho nº..... como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, sendo aplicáveis ao referido instrumento de contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
Data: 16/10/2026 19:55:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
Técnica em Laboratório - Integrante Requisitante e Técnica da Equipe de Planejamento

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
Administradora - Integrante administrativa da Equipe de Planejamento
Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 11:38:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP e anexos.pdf (10.91 MB)
- Anexo II - Mapa de riscos.pdf (134.98 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 138/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.001065/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. Em atendimento à designação da Portaria n°476/CEFET-RJ de 06 de março de 2026, a Equipe de Planejamento da contratação elaborou o presente estudo, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em todas as etapas e em consonância com a Instrução Normativa n° 58 de 08 de agosto de 2022 da SEGES.

2.2. O Campus Valença do CEFET/RJ desenvolve, em seus laboratórios, atividades contínuas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo práticas experimentais, análises laboratoriais e projetos acadêmicos.

2.3. A presente contratação tem por objeto atender a demanda de equipamentos laboratoriais, visando assegurar o pleno funcionamento desses ambientes, especialmente no que se refere à reposição de equipamentos que apresentam desgaste ou falhas decorrentes do tempo de uso, bem como à ampliação da capacidade operacional dos laboratórios, em especial dos laboratórios de Química, Físico-Química de Alimentos e Tecnologia de Bebidas.

2.4. Os cursos atendidos — Técnico em Química, Técnico em Alimentos e Engenharia de Alimentos — possuem matriz curricular com forte ênfase em atividades práticas, essenciais à formação técnica e científica dos estudantes. Nesse contexto, os equipamentos laboratoriais são fundamentais para a realização de ensaios, medições, processos e análises, viabilizando a aplicação dos conhecimentos teóricos e o desenvolvimento de competências profissionais.

2.5. A indisponibilidade ou inadequação desses equipamentos pode comprometer diretamente a execução das atividades laboratoriais previstas nos planos de ensino, podendo limitar o número de experimentos realizados, reduzir a qualidade das análises e impactar negativamente o processo de ensino-aprendizagem.

2.6. Ressalta-se que alguns equipamentos atualmente disponíveis encontram-se com alto grau de desgaste, obsolescência tecnológica ou falhas operacionais, o que demanda sua substituição, a fim de garantir confiabilidade dos resultados, segurança nas operações e continuidade das atividades acadêmicas.

2.7. A demanda proposta contribui, ainda, para a melhoria da infraestrutura laboratorial, elevando o nível técnico das aulas práticas, ampliando a capacidade de atendimento de turmas e possibilitando a execução de atividades com maior complexidade técnica.

2.8. Ademais, a disponibilização de equipamentos adequados e em quantidade suficiente fortalece o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, inovação e extensão, alinhados à missão institucional de promover o desenvolvimento científico, tecnológico e social.

2.9. Dessa forma, a demanda de equipamentos laboratoriais revela-se necessária e indispensável ao atendimento da necessidade pública identificada, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas, a qualidade da formação ofertada e a adequação das condições operacionais dos laboratórios.

2.10. Pelos motivos elencados, atesta-se a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015.

2.11. Conforme o fluxo processual adotado, a Direção Geral atua como autoridade competente para aprovação das fases de planejamento, licitação e homologação do certame, sendo responsável pela validação de todas essas etapas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do curso Técnico em Química do campus Valença do CEFET /RJ	Wagner Souto Sobral

Coordenação do curso de Graduação de Engenharia de Alimentos do campus Valença do CEFET/RJ	Allan Fonseca da Silva
Coordenação do curso Técnico em Alimentos do campus Valença	Gaspar Dias Monteiro Ramos
Setor de Apoio Técnico Laboratorial	Larissa Ingrid Madeira Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As especificações e os requisitos mínimos de qualidade dos materiais demandados seguem na tabela constante no anexo II.

4.2. Todos os itens enquadram-se como bens comuns, conforme inciso XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

4.3. Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que os itens objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme consulta realizada em 01/06/2026, sendo este o motivo de sua não utilização.

4.4. De todo modo, para fins de padronização, utilizou-se especificações similares às constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT).

Condições de entrega e aceitação dos produtos:

4.5. A entrega dos itens deverá ser efetuada, em remessa única, no prazo de até 30 dias corridos.

4.6. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada em dia útil no(a) Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Valença do CEFET/RJ, situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ das 10h às 17h. Tel. (24) 2453-0213.

4.7. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações.

Critérios de sustentabilidade:

4.8. Em atenção ao guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7º edição - outubro de 2024:

> 4.8.1. Não há, no âmbito do Guia Nacional de Contratações, disposições específicas relativas aos equipamentos laboratoriais objeto desta contratação.

4.8.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

Fase do Ciclo de Vida	**Critérios de Sustentabilidade Aplicáveis**
Planejamento e Aquisição	Priorização de equipamentos com maior eficiência energética, maior durabilidade, menor impacto ambiental e disponibilidade de assistência técnica; avaliação de custo ao longo do ciclo de vida (não apenas menor preço).
Recebimento e Instalação	Verificação de conformidade com requisitos ambientais e de segurança; preferência por equipamentos que utilizem materiais menos agressivos ao meio ambiente e que atendar normas técnicas vigentes.
Operação e Utilização	Adoção de práticas que promovam uso racional de energia, redução de desperdícios e utilização segura de insumos químicos; incentivo ao uso eficiente e prolongamento da vida útil.
	Disponibilidade de peças de reposição; redução da necessidade de descarte precoce; otimização do desempenho

Manutenção e Suporte Técnico	energético.
Obsolescência e Substituição	Substituição baseada em critérios de custo-benefício e eficiência, evitando manutenção antieconômica; priorização de equipamentos com maior eficiência e menor impacto ambiental.
Destinação Final	Destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente; reaproveitamento, doação ou alienação quando possível; descarte adequado de componentes potencialmente poluentes.

4.8.3. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1 de 19 de janeiro de 2010:

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.8.4. Além disso, deverão ser observados os seguintes critérios:

4.8.4.1. Planejamento e Especificação do Objeto

a) Os equipamentos deverão apresentar características de durabilidade e robustez, compatíveis com uso laboratorial contínuo.

b) Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com a sua categoria, quando aplicável.

c) A especificação deverá observar o custo do ciclo de vida, considerando aquisição, operação, manutenção e descarte.

4.8.4.2. Requisitos do Fornecedor e do Produto

a) Os equipamentos deverão estar em conformidade com normas técnicas nacionais aplicáveis, especialmente aquelas certificadas pelo INMETRO, quando existentes.

b) O fornecedor deverá comprovar, quando aplicável, a adoção de práticas de responsabilidade ambiental, mediante certificações ou declarações formais.

4.8.4.3. Embalagem, Transporte e Entrega

a) As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis.

b) O fornecedor deverá adotar medidas para reduzir o volume de embalagens ao mínimo necessário.

4.8.4.4 Instalação e Uso

a) O fornecedor deverá fornecer orientações técnicas para instalação e uso adequado dos equipamentos, visando sua operação eficiente.

b) Os equipamentos deverão permitir operação segura e estável, contribuindo para a redução de desperdícios de insumos e retrabalho experimental.

4.8.4.5. Manutenção e Vida Útil

a) O fornecedor deverá garantir assistência técnica no território nacional, durante o período de garantia.

b) Os equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico, pelo período compatível com sua vida útil.

c) Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo.

4.8.6. Justificativa para inclusão dos critérios de sustentabilidade

A inclusão de critérios de sustentabilidade nos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133 /2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, bem como na observância às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição, outubro de 2024).

Embora não haja, no referido Guia, disposições específicas aplicáveis diretamente aos equipamentos laboratoriais objeto desta contratação, suas diretrizes gerais orientam que os critérios de sustentabilidade sejam definidos de forma compatível com a natureza do objeto, considerando os impactos ambientais, econômicos e operacionais ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Nesse sentido, os critérios estabelecidos no presente estudo foram estruturados de forma a abranger as diferentes fases do ciclo de vida dos equipamentos — planejamento, aquisição, instalação, operação, manutenção, substituição e destinação final — permitindo que a Administração avalie não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos e impactos associados à sua utilização ao longo do tempo. Tal abordagem contribui para a adoção de soluções mais eficientes, duráveis e economicamente vantajosas, mitigando riscos de obsolescência precoce, falhas operacionais e descarte inadequado.

Adicionalmente, foram incorporados critérios previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, especialmente no que se refere à utilização de embalagens com menor impacto ambiental e à restrição de substâncias perigosas em níveis superiores aos recomendados, reforçando o compromisso com a redução de impactos ambientais e a segurança das atividades laboratoriais.

Os requisitos definidos também contemplam aspectos relacionados à durabilidade, eficiência energética, manutenção e disponibilidade de assistência técnica, os quais se mostram essenciais para equipamentos laboratoriais de uso contínuo, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e para a redução de custos indiretos decorrentes de manutenção corretiva ou substituições prematuras.

Destaca-se, ainda, que a previsão de destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos equipamentos está em consonância com as boas práticas de gestão patrimonial e de resíduos, promovendo o reaproveitamento, a reciclagem ou o descarte adequado dos componentes, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a adoção dos referidos critérios de sustentabilidade mostra-se pertinente, proporcional e tecnicamente justificada, contribuindo para o atendimento da necessidade pública identificada com maior eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Subcontratação:

4.9. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos laboratoriais, sem previsão de prestação de serviços acessórios relevantes, bem como a inexistência de parcelas do objeto que demandem execução indireta por terceiros, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tal vedação visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pela entrega dos bens nas condições especificadas, garantindo maior controle da execução contratual, rastreabilidade do fornecimento e qualidade dos produtos.

Garantia da contratação

4.10. Garantia da contratação: Considerando que os itens são de pronta entrega e que o pagamento será realizado somente após o efetivo recebimento e aceitação dos produtos; considerando que a garantia pode adicionar despesas aos licitantes, com potencial, inclusive, para limitar o universo de interessados e onerar os custos repassados à Administração, já que os valores adicionados pelos fornecedores seriam repassados ao contratante; considerando também que a demanda contempla bens comuns e de baixa complexidade com baixo risco atrelado ao seu fornecimento dos itens e considerando que a exigência de garantia pode estimular o desinteresse das empresas, e reduzir o número de participantes, valendo-se da discricionariedade da administração, decidiu-se pela não exigência da garantia contratual.

Requisitos de qualificação financeira

4.11. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens com entrega imediata, sem execução continuada ou obrigações futuras relevantes. A não exigência mostra-se adequada e proporcional ao risco da contratação, uma vez que o objeto não demanda capacidade financeira de longo prazo, nem envolve antecipação significativa de recursos por parte do contratado, sendo suficiente a verificação das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal para assegurar a execução do ajuste.

Requisitos de qualificação técnica

4.12. Não será exigida qualificação técnica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos laboratoriais padronizados, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, sem previsão de serviços técnicos especializados ou execução de maior complexidade.

A adoção de tal medida observa os princípios da proporcionalidade e da competitividade, uma vez que a exigência de comprovação de capacidade técnica, neste caso, não se mostra necessária para a adequada execução do objeto, podendo restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

4.13. Garantia dos Equipamentos

Para os equipamentos, faz-se necessária garantia complementar à legal, de no mínimo 9 meses, perfazendo um total mínimo de 12 meses.

4.13.1. Justificativa

Justifica-se a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos laboratoriais, por se tratarem de bens permanentes destinados ao uso contínuo, cuja confiabilidade e disponibilidade são essenciais às atividades acadêmicas.

A medida visa assegurar a proteção do investimento público, reduzindo riscos de falhas prematuras, custos adicionais com manutenção e substituições e a eventual interrupção das atividades laboratoriais.

A exigência também se mostra alinhada à avaliação do custo do ciclo de vida do objeto, contribuindo para maior durabilidade dos equipamentos e redução de despesas ao longo do tempo.

Adicionalmente, a previsão de garantia está em consonância com critérios de sustentabilidade, ao favorecer a ampliação da vida útil dos bens e a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições precoces.

Ressalta-se, ainda, que a exigência é compatível com as práticas de mercado e não restringe a competitividade, além de facilitar o monitoramento e a fiscalização contratual durante o período de uso inicial dos equipamentos.

Da Vigência Contratual

4.14. O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período suficiente para o cumprimento das obrigações relacionadas à entrega dos equipamentos e ao seu recebimento definitivo, , nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, o qual constitui obrigação acessória do contratado e permanecerá vigente pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

4.15. Transição contratual

Não haverá necessidade de procedimentos de transição contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens, sem prestação contínua de serviços ou substituição de contrato anterior.

4.16. Exigência de amostras

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto é composto por equipamentos laboratoriais com especificações técnicas bem definidas, passíveis de verificação por meio de catálogos, fichas técnicas e documentação do fabricante, não sendo necessária avaliação prévia material para fins de julgamento.

4.17. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.17.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, desde que devidamente justificada em função das características do objeto.

4.17.2. No caso em análise, não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos laboratoriais padronizados, amplamente disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de esforços técnicos ou operacionais entre empresas.

4.17.3. Ademais, não se verifica complexidade técnica ou vulto econômico que justifiquem tal modalidade de participação, sendo o objeto plenamente exequível por empresas individualmente consideradas.

4.17.4. A vedação ao consórcio contribui, ainda, para a simplificação da gestão contratual e para a responsabilização direta do fornecedor, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

4.17.5. Dessa forma, conclui-se que a medida é adequada, proporcional e alinhada aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme alínea a do inciso III do art. 9º da IN 58/2022, foram analisadas contratações semelhantes de outros órgãos e entidades.

5.2. Quanto à aquisição deste tipo de equipamentos pela administração pública, verificam-se os seguintes aspectos:

a) O objeto demandado possui muitas contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não é necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

c) Verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, não havendo restrições relevantes à oferta.

d) Verificou-se que existe a possibilidade de locação. A seguir, detalham-se essas soluções disponíveis, bem como as vantagens e desvantagens de cada solução.

5.2.1. Solução 1 – Aquisição de Equipamentos

A aquisição de equipamentos consiste na incorporação de bens permanentes ao patrimônio do CEFET/RJ, sendo uma solução de longo prazo que proporciona autonomia, disponibilidade contínua e melhor aproveitamento dos recursos ao longo do tempo.

5.2.1.1. Vantagens da Aquisição

a) **Controle e Autonomia:** garante ao CEFET/RJ controle integral sobre o uso, manutenção e disponibilidade dos equipamentos, sem dependência de terceiros.

b) **Custo do ciclo de vida:** embora haja investimento inicial, a aquisição reduz custos recorrentes e se mostra mais vantajosa para uso contínuo.

c) **Disponibilidade permanente:** assegura o uso imediato e contínuo dos equipamentos, essencial para atividades laboratoriais regulares.

d) **Patrimônio institucional:** os bens passam a integrar o patrimônio público, permitindo seu uso prolongado.

5.2.1.2. Desvantagens da Aquisição

a) investimento inicial mais elevado;

b) possibilidade de obsolescência tecnológica ao longo do tempo;

c) necessidade de manutenção após o período de garantia.

5.2.2. Solução 2 – Locação de Equipamentos

A locação consiste na contratação de terceiro para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento periódico.

5.2.2.1. Vantagens da Locação

a) menor investimento inicial;

b) possibilidade de acesso a equipamentos atualizados;

c) manutenção geralmente incluída.

5.2.2.2. Desvantagens da Locação

a) custo acumulado superior no longo prazo, especialmente em uso contínuo;

b) dependência do fornecedor, com risco de descontinuidade;

c) ausência de incorporação ao patrimônio;

d) possível indisponibilidade em caso de falhas contratuais ou transição.

5.2.3. Análise Comparativa

Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma contínua nas atividades laboratoriais, a locação mostra-se menos vantajosa, pois implica custos recorrentes e maior dependência de terceiros.

A aquisição, por sua vez, apresenta melhor desempenho sob a ótica do custo do ciclo de vida, garantindo maior durabilidade, disponibilidade e autonomia operacional, além de contribuir para práticas mais sustentáveis ao reduzir a necessidade de substituições frequentes.

5.2.4. Conclusão

Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de equipamentos se apresenta como a solução mais adequada, por atender de forma mais eficiente à demanda contínua da instituição, garantindo maior controle, economicidade ao longo do tempo e melhor utilização dos recursos públicos.

5.2.5. Justificativa da Solução Escolhida

A partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição dos equipamentos laboratoriais constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

Isso se deve ao fato de que os equipamentos serão utilizados de forma contínua nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, o que torna a locação economicamente desvantajosa ao longo do tempo, em razão dos custos recorrentes e da dependência de terceiros para sua disponibilização.

A aquisição, por sua vez, apresenta melhor desempenho sob a ótica do custo do ciclo de vida, permitindo maior durabilidade, disponibilidade permanente e autonomia operacional, além de evitar riscos de descontinuidade no fornecimento.

Adicionalmente, a incorporação dos equipamentos ao patrimônio institucional contribui para a melhor gestão dos recursos públicos e para a utilização prolongada dos bens, alinhando-se, ainda, aos critérios de sustentabilidade, ao favorecer a ampliação da vida útil dos equipamentos e a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada às características do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A aquisição mostra-se, também, coerente com a prática institucional já adotada pelo campus Valença, a qual tem se demonstrado adequada para o atendimento de demandas dessa natureza.

5**.3.** Diante dessas características, recomenda-se a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se mostrar adequado à natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva.. Tal critério favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores — inclusive de pequeno e médio porte — e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A opção por não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na análise das características do objeto, da demanda identificada e dos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133 /2021. Verificou-se que a demanda no caso em questão é previamente definida e integral, não havendo necessidade de contratações futuras ou parceladas durante a vigência contratual. As quantidades necessárias foram estimadas com base em critérios técnicos e refletem a totalidade da necessidade da Administração para o período considerado, inexistindo incerteza quanto ao consumo ou demanda variável que justificasse a utilização do SRP.
Adicionalmente, considerando que os itens possuem quantidades relativamente pequenas, a realização de pedidos parcelados, característica inerente ao SRP, tenderia a onerar os custos logísticos, especialmente no que se refere a fretes e prazos de entrega. O fracionamento das entregas pode elevar o custo unitário dos produtos, uma vez que fornecedores costumam repassar os custos logísticos adicionais ao preço final, reduzindo a vantajosidade da contratação para a Administração. A contratação com entrega integral, permite nesse caso maior eficiência operacional, simplifica a gestão contratual, reduz a necessidade de múltiplas autorizações de fornecimento e possibilita a diluição dos custos de transporte em uma única remessa, resultando em melhor custo-benefício.
Cumpre destacar, ainda, que a adoção do SRP, neste contexto específico, poderia gerar complexidade administrativa desnecessária, sem a correspondente vantagem econômica ou operacional, contrariando os princípios da racionalização dos procedimentos e da boa gestão dos recursos públicos.
Dessa forma, considerando a necessidade de aquisição integral dos itens, a pequena escala das quantidades, o impacto negativo do fracionamento sobre os custos de frete e a inexistência de demanda futura estimada, conclui-se que a contratação direta para fornecimento integral mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, não sendo recomendada a adoção do Sistema de Registro de Preços para o presente objeto.

5.5. A aquisição mostra-se, também, coerente com a prática institucional já adotada pelo campus Valença, a qual tem se demonstrado adequada para o atendimento de demandas dessa natureza.

Da verificação da incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015:

5.6. Foi verificada a incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, não sendo identificadas razões para afastamento do tratamento diferenciado. Para os itens da contratação em tela há inúmeros fornecedores capazes de atender e cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de modo que o tratamento diferenciado não se mostra prejuízo para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução envolve a aquisição integral de equipamentos, com vistas a atender às demandas das atividades acadêmicas dos laboratórios ligados aos cursos Técnico em Alimentos, Técnico em Química e graduação em Engenharia de Alimentos do campus Valença do CEFET/RJ.

6.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas, não demandando soluções customizadas ou de elevada complexidade. Dessa forma, é adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, o que favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade, uma vez que todos os produtos deverão atender integralmente às exigências técnicas, sanitárias e de segurança estabelecidas no instrumento convocatório.

6.3. A opção pela aquisição com fornecimento integral, em detrimento da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostrou-se mais adequada às características da contratação. Trata-se de itens com demanda previamente definida e quantitativos reduzidos, circunstâncias que tornam antieconômico o uso do SRP, cuja adoção é mais indicada para demandas futuras, incertas ou com necessidade de fornecimento parcelado.

6.4. A contratação com fornecimento em remessa única proporciona maior eficiência administrativa, redução de custos logísticos e de transporte, melhor previsibilidade orçamentária e imediata disponibilização dos equipamentos para uso acadêmico, evitando fracionamentos desnecessários e simplificando a gestão contratual.

6.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada em remessa única, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.6. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 dias, contados do aceite do instrumento equivalente.

6.7. A entrega dos itens deverá ser efetuada em dia útil no(a) Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Valença do CEFET/RJ, situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ das 09h às 17h. Tel. (24) 2453-0213.

6.8. Quando aplicável, os itens deverão ser acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.9. A contratada deverá prestar garantia dos materiais pelo período mínimo de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.

6.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento, tais como telefone e e-mail, para acionamento de assistência técnica, quando necessário.

6.11. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, com fornecimento integral dos bens, conforme especificações e quantitativos definidos neste documento, permitindo a apresentação de propostas precisas e comparáveis.

6.12. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses a contar da assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.14. Serão observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à redução de resíduos, uso racional de materiais e adequação ao ciclo de vida dos produtos, nos termos da legislação vigente, sem restrição indevida à competitividade.

6.15.Não será exigida qualificação técnica específica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de entrega imediata e baixa complexidade, sendo desnecessária a comprovação de capacidade técnica específica para a adequada execução do objeto.

6.16. Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo, o que reduz os riscos de inadimplemento para a Administração e evita custos adicionais que possam restringir a competitividade.

6.17. A contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado dos itens é inferior a R$ 80.000,00.

6.18. Sempre que possível, serão adotadas especificações padronizadas constantes no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), garantindo uniformidade e comparabilidade entre propostas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades solicitadas são necessárias para atender às demandas das aulas práticas práticas e pesquisas desenvolvidas pelos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Alimentos e Química), bem como pelo curso de graduação em Engenharia de Alimentos.

7.2. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em memória de cálculo produzida pelos setores requisitantes, considerando o número de usuários atendidos pelos laboratórios e a finalidade específica de cada equipamento, conforme a demanda institucional para suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os parâmetros adotados levaram em conta a relação entre a quantidade de equipamentos e o público atendido, bem como a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos e a ampliação da capacidade operacional dos laboratórios.

7.3. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade mínima para assegurar o adequado funcionamento dos laboratórios e a continuidade das atividades acadêmicas, estando compatíveis com o dimensionamento do público atendido e com a capacidade operacional requerida.

7.4. A memória de cálculo, contendo os parâmetros adotados e a estimativa detalhada por item, encontra-se apresentada no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 44.099,69

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Caracterização das fontes consultadas

8.2. O art. 5º da referida Instrução Normativa estabelece os parâmetros a serem utilizados na pesquisa de preços, que podem ser empregados de forma combinada ou não. Para o cumprimento do disposto, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observado o respectivo índice de atualização de preços. Os valores foram obtidos por meio de consulta ao sistema “Banco de Preços”, ferramenta informatizada baseada em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

8.3. A pesquisa priorizou a identificação de contratações com especificações técnicas compatíveis com os itens definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.4. A base da estimativa é composta majoritariamente por preços públicos. Todavia, com o objetivo de ampliar a aderência à realidade de mercado e mitigar riscos de fracasso ou deserção de itens, foram utilizadas, de forma subsidiária, fontes provenientes de sítios eletrônicos especializados, nos seguintes casos:

- ausência ou insuficiência de preços públicos compatíveis;
- divergência relevante entre preços públicos e os praticados no mercado;
- inexistência de CATMAT plenamente aderente às especificações demandadas;
- ocorrência de histórico de insucesso em contratações anteriores.

Método estatístico para definição do valor estimado

8.5. Para a definição do valor estimado, foram utilizados os métodos estatísticos de média e mediana, adotando-se aquele mais adequado para cada item, de forma a reduzir distorções decorrentes de valores atípicos e assegurar maior fidedignidade à estimativa.

8.6. O relatório detalhado da pesquisa de preços, extraído da ferramenta Pesquisa de Preços do Comprasnet, consta dos autos do processo administrativo. Ademais, foi anexado a este instrumento documento contendo os principais parâmetros e resultados da pesquisa, suficientes para a compreensão da metodologia adotada, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

8.7. A metodologia detalhada da pesquisa de preços, incluindo critérios de seleção das amostras, tratamento de dados e eventuais exclusões de valores discrepantes, encontra-se descrita em Nota Técnica específica, constante dos autos do processo.

8.8. Não se verificou a necessidade de classificação do orçamento estimado como sigiloso, considerando a natureza dos itens e a inexistência de risco à competitividade do certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme, alínea b, do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser divididas em tantasparcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se ao certame vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Nesse contexto, o parcelamento revela-se o mais adequado, pois permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa , assegurando flexibilidade na contratação individualmente para cada produto e ampliando a competitividade do certame. Tal critério possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, que podem concorrer apenas nos itens que integram sua linha regular de fornecimento, sem a necessidade de ofertar a totalidade do objeto.

9.3. A escolha pelo parcelamento é especialmente relevante em contratações que envolvem itens diversos, cujas características, custos de produção e logística podem variar significativamente entre si. A adoção do menor preço global, nesse cenário, poderia restringir a competitividade ou resultar em preços menos vantajosos para determinados itens, em razão de compensações entre valores ou da limitação do número de licitantes aptos a fornecer todos os produtos simultaneamente.

9.4. Do ponto de vista da economicidade, a aquisição por item permite que a Administração obtenha o menor preço efetivamente praticável para cada bem, evitando a elevação artificial de valores e possibilitando maior controles sobre os custos unitários da contratação. Além disso, o modelo facilita a comparação objetiva das propostas, reduzindo riscos de sobrepreço e contribuindo para a transparência do processo licitatório.

9.5. Assim sendo, verifica-se que, tecnicamente, o escopo contratual é divisível, não havendo óbices, para ser aplicado na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Com o objetivo de identificar a existência de contratações correlatas ou interdependentes, procedeu-se à análise do objeto, não sendo constatada a necessidade de contratações adicionais a ele vinculadas. Os materiais a serem adquiridos possuem natureza autônoma, não demandam treinamento específico nem a aquisição de acessórios para sua utilização, sendo plenamente compatíveis com os protocolos e a infraestrutura existente no Campus Valença do CEFET/RJ.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A pretensa contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Instituição, estando devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), referente ao exercício de 2026.

no PCA	Identificador da Futura Contratação	Código da Classificação Superior (Classe /Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Código do PDM do Item	Nome do PDM do Item
4850	153010-98 /2026	6630	INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS	9540	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ

4857	153010-98/2026	6670	ESCALAS E BALANÇAS	490	BALANÇA ANALÍTICA
5216	153010-170/2026	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	526	AGITADOR MAGNÉTICO
5217	153010-170/2026	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	9257	BLOCO DIGESTOR
5218	153010-170/2026	6670	ESCALAS E BALANÇAS	490	BALANÇA ANALÍTICA
5219	153010-170/2026	4310	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO	528	BOMBA VÁCUO
5220	153010-170/2026	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	3566	EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO

11.2. Nos autos do processo constam os respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), conforme apresentado no Anexo I.

11.3. A contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do CEFET/RJ 2024–2028, especialmente no que se refere à racionalização do consumo de materiais, aquisição de produtos com menor impacto ambiental e melhoria da eficiência no uso de recursos institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração e à comunidade acadêmica, conforme descrito a seguir:

a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade:
A disponibilização de equipamentos laboratoriais adequados permitirá a realização de atividades práticas essenciais à formação dos estudantes dos cursos Técnico em Química, Técnico em Alimentos e Engenharia de Alimentos do Campus Valença do CEFET/RJ, contribuindo para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e para a formação de profissionais qualificados.

b) Ganhos de eficiência, eficácia e economicidade:
A aquisição possibilitará o atendimento tempestivo das demandas laboratoriais, evitando a descontinuidade das atividades acadêmicas e a necessidade de contratações emergenciais, que tendem a ser mais onerosas. Ademais, a adequada definição das especificações técnicas, aliada ao critério de julgamento pelo menor preço por item, favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

c) Redução de impactos ambientais e promoção da sustentabilidade:

No planejamento da contratação, serão considerados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos, incluindo durabilidade, eficiência energética (quando aplicável), manutenção, disponibilidade de peças e descarte ambientalmente adequado.

Ademais, os equipamentos deverão possibilitar operação segura e eficiente, contribuindo para a redução de desperdícios de insumos e retrabalho, bem como contar com garantia mínima e suporte técnico compatíveis com sua vida útil.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024–2028.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foi identificada a necessidade de adequações no ambiente físico, uma vez que o Campus Valença do CEFET/RJ já dispõe de infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e utilização dos itens objeto da contratação.

13.2. As providências administrativas necessárias concentram-se na adequada instrução processual, na elaboração dos artefatos da contratação e no acompanhamento da execução contratual pelos setores competentes.

13.3. Os setores requisitantes e os responsáveis técnicos deverão atuar no planejamento da contratação e na fase de execução contratual, especialmente no recebimento, conferência e ateste dos materiais.

13.4. Deverá ser elaborado o Mapa de Riscos da contratação, contemplando a identificação, análise e tratamento dos riscos envolvidos, com a definição de medidas de prevenção e contingência, nos termos das boas práticas de gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, considerando a análise preliminar realizada neste Estudo Técnico Preliminar.

13.5. Deverão ser adotados procedimentos de conferência no recebimento dos materiais, incluindo a verificação da conformidade com as especificações técnicas, da integridade das embalagens e das condições de transporte e armazenamento.

13.6. Não foi identificada a necessidade de capacitação específica de pessoal, de contratação de serviços acessórios ou de adaptações prediais para a operacionalização do objeto, considerando que os equipamentos são compatíveis com a infraestrutura existente e com os procedimentos já adotados no âmbito do Campus Valença do CEFET/RJ.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação apresenta potenciais impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos (equipamentos laboratoriais), os quais, quando utilizados e gerenciados adequadamente, não acarretam impactos ambientais significativos.

14.2. Os principais impactos ambientais associados à contratação estão relacionados, sobretudo, à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos e ao descarte ao final de sua vida útil.

14.3. Como medida de mitigação, a contratação observará critérios de sustentabilidade, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, incluindo:

- a preferência por bens acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível e constituídas, sempre que possível, por materiais recicláveis;
- a vedação ao fornecimento de produtos que contenham substâncias perigosas em concentração superior aos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), PBBs e PBDEs.

14.4. Adicionalmente, na especificação dos itens e na seleção da solução serão considerados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos, tais como durabilidade, eficiência energética (quando aplicável), manutenção, disponibilidade de peças de reposição e descarte ambientalmente adequado, com vistas à redução de impactos ambientais ao longo de sua utilização.

14.5. Também serão observadas exigências quanto à conformidade com normas técnicas nacionais aplicáveis, bem como, quando couber, à comprovação de adoção de práticas de responsabilidade ambiental por parte dos fornecedores.

14.6. No que se refere à fase de utilização, os equipamentos deverão permitir operação segura e eficiente, contribuindo para a redução de desperdícios de insumos e de retrabalho experimental.

14.7. Por fim, a contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024–2028, reforçando o compromisso institucional com a adoção de práticas sustentáveis e a mitigação de impactos ambientais.

14.2.6. A contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do CEFET/RJ 2024–2028, especialmente quanto:

Eixo 1 | Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços

OB8 Incentivar a redução, o reaproveitamento ou a reciclagem de resíduos recicláveis gerados na instituição(página 38).

Eixo 3 | Identificação dos objetos de menor impacto ambiental

OB17 Promover a cultura da sustentabilidade nos processos de compras, contratações e obras do Cefet/RJ, objetivando racionalizar os gastos públicos e amenizar os impactos ambientais, reduzindo assim a utilização de objetos com considerável impacto ambiental

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, mostrando-se adequada para atender à necessidade identificada.

15.2. Do ponto de vista técnico e operacional, os equipamentos especificados atendem às demandas dos laboratórios do Campus Valença do CEFET/RJ, sendo compatíveis com a infraestrutura existente e com os procedimentos já adotados, não havendo necessidade de adaptações físicas, capacitação adicional ou contratações complementares.

15.3. Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços foi elaborada conforme a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, com base em critérios técnicos e metodológicos que asseguram a fidedignidade dos valores estimados, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4. No que se refere à sustentabilidade, a contratação observa critérios ambientais relevantes, incluindo a preferência por embalagens adequadas, com menor volume e, sempre que possível, recicláveis, bem como a vedação ao uso de substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos na diretiva RoHS, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010. Adicionalmente, foram considerados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos, tais como durabilidade, eficiência energética (quando aplicável), manutenção, disponibilidade de peças de reposição e descarte ambientalmente adequado.

15.5. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024–2028, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a melhoria da eficiência no uso de recursos públicos.

15.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a sua continuidade, com a adoção das providências necessárias à formalização do processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
Data: 24/06/2026 15:50:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Técnica em Laboratório - Integrante Requisitante/Técnica da EPC

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - integrante Administrativa da EPC

Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 14:51:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I **-** Documentos de formalização de demanda.pdf (117.92 KB)
- Anexo II **-** Memoria de cálculo das quantidades estimadas.pdf (341.6 KB)
- Anexo III **-** Relatório da Pesquisa de preços.pdf (212.67 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Documento de Formalização da Demanda 90/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 90/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VALENÇA	30/11/2026 00:00	153010	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Descrição sucinta do objeto

Equipamentos e materiais de laboratório e materiais químicos utilizados nas atividades dos cursos Técnico Integrado em Química e Alimentos e Engenharia de Alimentos campus Valença.

Justificativa da prioridade

A utilização de materiais e equipamentos de laboratório e materiais químicos é essencial para as atividades acadêmicas dos cursos técnicos integrados ao Médio em Química e em Alimentos, bem como da graduação em Engenharia de Alimentos do campus Valença. Essas atividades envolvem ensino, pesquisa e extensão.

2. Justificativa de Necessidade

O campus Valença do CEFET/RJ desenvolve em seus laboratórios diversas atividades de ensino, que englobam disciplinas com práticas, bem como projetos de extensão e também pesquisas. Essas atividades são realizadas de forma contínua nos laboratórios de: Físico-Química, Química, Microbiologia, Produtos de Origem Animal, Análise Sensorial e P & D e Produtos de Origem Vegetal e demandam a utilização de diversos materiais específicos, entre eles os insumos e equipamentos de laboratórios e materiais químicos. Sendo assim, a presente demanda visa atender as necessidades de ressuprimento, melhoria nas condições e modernização dos laboratórios, e constante desenvolvimento das atividades de pesquisa e de aulas laboratoriais práticas. A disponibilidade desses itens traz benefícios para diversos alunos, tanto dos cursos Técnicos Integrados (em Alimentos e em Química), como também aos pertencentes da graduação em Engenharia de alimentos, visto que nesses cursos há diversas disciplinas com atividades práticas, as quais são fundamentais na formação profissional dos discentes. Há ainda o fato de que diversos alunos participam de forma contínua de projetos de extensão ou pesquisa, os quais agregam não apenas conhecimento, mas também experiência aos discentes. Também vale ressaltar que há trabalhos voltados a comunidade externa, mostrando mais uma vez a importância desses materiais e equipamentos de laboratório e materiais químicos. Ressalta-se que o desenvolvimentos de todas essas atividades contribuem para que o campus possa alcançar seus objetivos, resultados, melhorando a qualidade dos serviços prestados, restando assim caracterizado o interesse público envolvido.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Vestuário para fins especiais	Avental		1,00	520,00	520,00
2	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Balão Laboratório		1,00	720,00	720,00
3	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Barra Magnética		1,00	125,00	125,00
4	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Béquer		1,00	253,00	253,00
5	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Bureta		1,00	1.113,00	1.113,00
6	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Caixa Laboratório		1,00	94,00	94,00
7	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Cubeta Laboratório		1,00	206,00	206,00
8	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Espátula Laboratório		1,00	270,00	270,00
9	Recipientes Especializados Para Transporte E Armazenagem	Frasco Conta-Gotas		1,00	700,00	700,00
10	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Frasco Laboratório		1,00	1.600,00	1.600,00
11	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Funil Laboratório		1,00	845,00	845,00
12	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Gral		1,00	247,00	247,00
13	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Indicador De Ph		1,00	75,00	75,00
14	Equipamento Para Segurança E Salvamento	Luva Segurança		1,00	1.400,00	1.400,00
15	Mangueiras e tubulações flexíveis	Mangueira		1,00	88,00	88,00
16	Vestuário Hospitalar E Cirúrgico E Itens Correlatos De Finalidades Especiais	Máscara Cirúrgica		1,00	120,00	120,00
17	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Micropipeta		1,00	2.006,00	2.006,00

18	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Papel De Filtro	1,004.226,00	4.226,00
19	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Pipetador	1,00373,00	373,00
20	Instrumentos Para Análises Químicas	Placa Cromatográfica	1,001.120,00	1.120,00
21	Instrumentos, Equipamentos E Suprimentos Médicos E Cirúrgicos	Seringa	1,0050,00	50,00
22	Instrumentos para medição e controle de pressão,temperatura e umidade	Termômetro	1,00925,00	925,00
23	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Tubo Laboratório	1,001.875,00	1.875,00
24	Produtos Químicos	1,10-Fenantrolina (Orto-Fenantrolina)	1,0080,00	80,00
25	Produtos Químicos	Acetato De Zinco	1,0020,00	20,00
26	Produtos Químicos	Acetona	1,00404,00	404,00
27	Produtos Químicos	Ácido Acético	1,0060,00	60,00
28	Produtos Químicos	Ácido Cítrico	1,0063,00	63,00
29	Produtos químicos	Ácido clorídrico	1,00237,00	237,00
30	Produtos Químicos	Ácido Nítrico	1,00333,00	333,00
31	Produtos Químicos	Ácido Perclórico	1,001.118,00	1.118,00
32	Produtos Químicos	Ácido Sulfúrico	1,00977,00	977,00
33	Produtos Químicos	Álcool Etílico	1,00387,00	387,00
34	Produtos Químicos	Anidrido Acético	1,0080,00	80,00
35	Produtos Químicos	Anilina	1,0080,00	80,00
36	Produtos químicos	Bromo	1,00274,00	274,00
37	Produtos Químicos	Ciclohexano	1,0076,00	76,00
38	Produtos Químicos	Cloreto De Alumínio	1,0040,00	40,00
39	Produtos Químicos	Cloreto De Cobre	1,00100,00	100,00
40	Produtos Químicos	Cloreto De Ferro	1,0060,00	60,00
41	Produtos químicos	Cloreto de níquel	1,0090,00	90,00
42	Produtos Químicos	Clorofórmio	1,00180,00	180,00
43	Pesticidas E Desinfetantes	Desinfetante	1,00135,00	135,00
44	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Detergente	1,00763,00	763,00
45	Produtos Químicos	Éter Dietílico	1,00660,00	660,00
46	Produtos Químicos	Hidróxido De Amônio	1,00115,00	115,00
47	PRODUTOS QUÍMICOS	HIDRÓXIDO DE SÓDIO	1,00460,00	460,00
48	Produtos Químicos	Hipoclorito De Sódio	1,0085,00	85,00
49	Produtos químicos	Iodeto de potássio	1,00525,00	525,00
50	Produtos químicos	Iodo	1,00366,00	366,00
51	Produtos químicos	Lauril éter sulfato de sódio	1,0070,00	70,00
52	Produtos Químicos	Nitrato De Amônio	1,00250,00	250,00
53	PRODUTOS QUÍMICOS	NITRATO DE MERCÚRIO	1,00673,00	673,00
54	Produtos Químicos	Permanganato De Potássio	1,00300,00	300,00
55	Produtos Químicos	Peróxido De Hidrogênio	1,0035,00	35,00
56	Produtos Químicos	Resorcinol	1,0038,00	38,00
57	Compostos Preservativos E Vedantes	Sílica Gel	1,00144,00	144,00
58	Produtos Químicos	Sulfato De Cobre Ii	1,0045,00	45,00
59	Produtos Químicos	Tartarato De Sódio E Potássio	1,0040,00	40,00
60	Produtos Químicos	Tiocianato De Amônio	1,0038,00	38,00
61	Produtos Químicos	Tiocianato De Potássio	1,00125,00	125,00
62	Produtos químicos	Tiossulfato de sódio	1,0035,00	35,00
63	Produtos químicos	Pectina	1,001.400,00	1.400,00
64	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Bandeja Laboratório	1,0030,00	30,00
65	Óleos e graxas para corte, lubrificação e sistemas hidráulicos	Graxa - silicone	1,0071,20	71,20
66	INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS	ELETRODO MEDIÇÃO PH	1,002.882,00	2.882,00
67	Instrumentos Para Análises Químicas	Medidor Índice Acidez	1,002.600,00	2.600,00
68	Substâncias Para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos E Jogos Para Teste	Solução Tampão	1,0060,00	60,00
69	Equipamentos e artigos de laboratório	Pipeta	1,0035,00	35,00
70	Produtos Químicos	Sulfeto De Amônio	1,00100,00	100,00
71	Equipamentos e artigos de laboratório	Cartucho extração	1,00250,00	250,00
72	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Cadinho	1,001.800,00	1.800,00
73	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Funil Laboratório	1,00850,00	850,00
74	Escalas E Balanças	Balança Analítica	1,006.000,00	6.000,00
75	Equipamentos Para Purificação De Água	Filtro Purificação Água	1,001.200,00	1.200,00
76	Produtos químicos	Ácido cítrico	1,00178,00	178,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Chefe do Setor de Apoio Técnico Laboratorial

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Documento de Formalização da Demanda 413/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 413/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VALENÇA	30/11/2026 00:00	153010	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Descrição sucinta do objeto

Equipamentos de laboratório para o campus Valença

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição dos equipamentos laboratoriais é necessária para viabilizar a execução das atividades práticas dos cursos Técnico em Química, Técnico em Alimentos e Graduação em Alimentos do CEFET/RJ – Campus Valença, considerando o caráter essencialmente experimental dessas formações.

Os itens solicitados (agitador magnético com aquecimento, bloco digestor tipo Kjeldahl, balança analítica, bomba de vácuo e evaporador rotativo) são indispensáveis para a realização de práticas de preparo de soluções, análises físico-químicas, determinação de parâmetros de qualidade, pesagens de alta precisão e processos de concentração de amostras, rotinas básicas de ensino e pesquisa nessas áreas.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a execução das aulas práticas, a qualidade do ensino e o desenvolvimento das competências previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, além de limitar atividades de pesquisa e extensão.

Assim, a contratação se justifica pela necessidade de garantir infraestrutura laboratorial adequada, assegurando a continuidade, qualidade e segurança das atividades acadêmicas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Agitador Magnético		1,00	4.800,00	4.800,00
2	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Bloco Digestor		1,00	8.600,00	8.600,00
3	Escalas e balanças	Balança analítica		1,00	6.000,00	6.000,00
4	Bombas E Compressores A Vácuo	Bomba Vácuo		1,00	7.000,00	7.000,00
5	Equipamentos E Artigos De Laboratório	Evaporador Rotativo À Vácuo		1,00	8.900,00	8.900,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Chefe do Setor de Apoio Técnico Laboratorial

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A inclusão extemporânea de parte dos equipamentos laboratoriais no PCA 2026 justifica-se pela superveniência de demandas após o período regular de planejamento, notadamente em decorrência da identificação de equipamentos com defeito, obsolescência e insuficiência da infraestrutura disponível, fatores que podem comprometer a execução das atividades laboratoriais. Ressalta-se que parte da demanda já se encontra prevista no PCA 2026 (ano corrente), incluídas através do DFD nº 90/2025, enquanto outra parcela decorre de necessidade complementar identificada posteriormente, inclusive em função da indisponibilidade de equipamentos essenciais.	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	18/06/2026 14:12

6. Relacionamentos

Número	Descrição
90/2025	Equipamentos e materiais de laboratório e materiais químicos utilizados nas atividades dos cursos Técnico Integrado em Química e Alimentos e Engenharia de Alimentos campus Valença.

CEFET/RJ

Versão 2020.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INVESTIMENTO (MC_{invest})

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO DE ENTREGA	FINALIDADE ESPECÍFICA DO INVESTIMENTO	SETOR/LOCAL ESPECÍFICO DE INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO	USUÁRIOS PÚBLICO ALVO	NÚMERO ESTIMADO DE USUÁRIOS PÚBLICO ALVO	QUANTIDADE EXATA: BASE CÁLCULO EM FUNÇÃO DO Nº USUÁRIOS/PÚBLICO ALVO	PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) Somente quando SRP	RESULTADO em função da UNIDADE padrão de entrega. Quantidade Exata + PLUS
1	Agitador magnético com aquecimento, para uso laboratorial, com as seguintes características mínimas: Tensão de alimentação: 220 V, frequência 50/60 Hz; Capacidade de agitação: mínimo de 4 litros de solução com viscosidade semelhante à da água; Faixa de velocidade de agitação:faixa mínima de 120 RPM e máxima igual ou superior a 1500 RPM", com controle ajustável e estável; Faixa de temperatura de operação: mínimo de 50 a 360 °C; admitindo também faixa até 350° Controle de temperatura por termostato ou sistema equivalente que permita ajuste dentro da faixa especificada; Placa de aquecimento com diâmetro aproximado de 14 cm, confeccionada em material resistente ao calor e a agentes químicos; Estrutura com revestimento resistente à corrosão e produtos químicos (ex.: pintura epóxi ou equivalente); Sistema de agitação com desempenho estável, adequado para uso contínuo em laboratório; Cabo de alimentação compatível com as normas brasileiras aplicáveis, com aterramento; Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	UNIDADE	Melhorar as condições dos laboratórios, visando a substituição de equipamentos que apresentaram defeitos, dado o longo tempo de uso.	Laboratório de Química	Docentes, servidores técnico-administrativo do SATLAB, e discentes	353	3 para 353 pessoas	0	3
2	Medidor de pH de bancada (pHmetro), com compensação automática de temperatura (ATC). Faixa de medição de pH de 0,00 a 14,00, com resolução mínima de 0,01 pH e precisão mínima de ±0,01 pH. Deve possuir calibração automática em no mínimo 3 pontos, display digital tipo LCD ou equivalente, alimentação bivolt e conector universal para eletrodo. O equipamento deve possuir suporte/porta eletrodo e fonte de alimentação, além de ser acompanhado de eletrodo de pH compatível. Sistema de medição com sensor de temperatura externo, compatível com compensação automática.Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	UNIDADE	Melhorar a capacidade de atendimento as aulas, visando atender uma maior capacidade de grupos de alunos por aula	Laboratório de Físico Química de alimentos	Docentes, servidores técnico-administrativo do SATLAB, e discentes	353	2 para 353 pessoas	0	2

CEFET/RJ

Versão 2020.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INVESTIMENTO (MC_{invest})

3	Bloco digestor tipo Kjeldahl, com controle digital microprocessado e painel de operação. Deve possuir capacidade mínima de 40 tubos, sendo compatível com tubos de digestão de aproximadamente 25 mm de diâmetro e 250 mm de comprimento. O sistema de aquecimento deve permitir controle de temperatura de, no mínimo, até 400 °C, com precisão mínima de ±1 °C ou equivalente desempenho térmico comprovado. O equipamento deve dispor de sistema de controle eletrônico de temperatura com segurança operacional, podendo incluir resistência blindada, controle PID, proteção térmica ou solução tecnológica equivalente que assegure estabilidade e previna riscos durante a operação. Preferencialmente, deve possuir recursos de indicação de operação, falha ou término de processo, por meio de displays, indicadores luminosos ou outras funcionalidades disponíveis no painel de controle. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	UNIDADE	Melhorar as condições dos laboratórios, visando a substituição de equipamentos que apresentaram defeitos, dado o longo tempo de uso.	Laboratório de Físico Química de alimentos	Docentes, servidores técnico-administrativo do SATLAB, e discentes	353	1 para 353 pessoas	0	1
4	Balança analítica digital, com capacidade máxima de 220 g e resolução de 0,0001 g (0,1 mg), com calibração interna automática, sistema de pesagem por compensação eletromagnética ou equivalente, dotada de câmara de proteção com vidro, prato de pesagem em aço inox, display digital, alimentação bivolt automático (110/220 V) e interface de comunicação mínima (RS232 ou equivalente). Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	UNIDADE	Melhorar as condições dos laboratórios, visando a substituição de equipamentos que apresentaram defeitos, dado o longo tempo de uso.	Laboratório de bebidas e Laboratório de Físico Química de Alimentos	Docentes, servidores técnico-administrativo do SATLAB, e discentes	353	2 para 353 pessoas	0	2
5	Bomba de vácuo para uso laboratorial, isenta de óleo, com vácuo máximo de no mínimo 620 mmHg (aproximadamente 24 polHg negativos). Vazão mínima de 25 L/min. Pressão positiva ajustável de 0 a 30 lbf/pol², quando aplicável. Equipamento dotado de indicador analógico para regulagem e monitoramento de vácuo e pressão. Potência mínima de 1/4 HP. Alimentação elétrica em 220 V.Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	UNIDADE	Melhorar as condições dos laboratórios, visando a substituição de equipamentos que apresentaram defeitos, dado o longo tempo de uso.	Laboratório de Química	Docentes, servidores técnico-administrativo do SATLAB, e discentes	353	2 para 353 pessoas	0	2

CEFET/RJ

Versão 2020.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INVESTIMENTO (MC_{invest})

6	Evaporador rotativo para laboratório, capacidade nominal de 1 litro, para operação sob vácuo, com tacômetro analógico, digital ou sistema equivalente; com as seguintes características mínimas: - Estrutura com suporte e sistema de levantamento manual ou automático; - Coluna de condensação vertical com serpentina (simples ou dupla), com área de troca mínima de 1000 cm²; - Sistema de realimentação contínua e dispositivo quebra-vácuo; Sistema de aquecimento: - Banho aquecido com controle de temperatura ajustável, com faixa mínima de 99 °C, preferencialmente até 120 °C; - Controle de temperatura analógico, digital ou tecnologia equivalente; Sistema de rotação: - Controle de rotação ajustável, faixa mínima de 5 e faixa máxima igual ou seuperior a 150 rpm; - Indicação de rotação por tacômetro analógico, digital ou sistema equivalente; Características operacionais: - Compatível com balões de evaporação de até 1000 mL; - Vedação em material resistente a solventes (ex.: PTFE ou equivalente); Alimentação elétrica: - 220 V – 60 Hz; Acompanha: - Balão de evaporação de 1000 mL; - Balão receptor de 1000 mL; - Garras, grampos e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento.	UNIDADE	Melhorar as condições dos laboratórios visando aumentar o nível técnico da qualidade das aulas, adicionando equipamento de alta performace.	Laboratório de Química	Docentes, servidores técnico-administrativo do SATLAB, e discentes	353	1 para 353 pessoas	0	1

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 24/06/2026 13:44

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
121/2026	153010	Concluída	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Título: Equipamentos de laboratório para o campus Valença

Observações:

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 44.099,6872

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
421311 - Agitador Magnético Material: Gabinete Metálico, Anticorrosivo , Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade , Capacidade: Até 5 L, Rotação: Até 2000 RPM, Temperatura: Controle Temperatura Até 400 °	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.260,0000	R$ 1.686,2560	R$ 1.600,0000	Coeficiente de Variação: 18,2274% Desvio Padrão: 307,3610 Maior Preço: R$ 2.092,1800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 6
Período: 9 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	
1	III	Biovera Equipamentos, 06.936.105/0001-33 - Sítios Eletrônicos Especializados	3	

Data da Cotação	Marca/Modelo
09/06/2026	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico
08:25	https://www.7lab.com.br/equipamentos/agitador-magnetico-com-aquecimento/agitador-magnetico-com-aquecimento-fisatom-752a-4-litros?parceiro=5060&variant_id=9&campaignid=23431557592&adgroupid=&keyword=&network=x&utm_medium=cpc&gad_source=1&gad_campaignid=23

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Loja Synth. CNPJ: 51.462.471/0001-52 - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R$ 2.092,1800	09/06/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
09/06/2026	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:27	https://www.lojasynth.com/equipamentos/agitador-magnetico-com-aquecimento-4-litros-360oc-1800rpm-ref-752a?srsltid=AfmBOoqmfvNa2eUJ9XMrvatccxyQZklEVIt7Ut2xfnuLPbUR8kZpmDro&variant_id=304479	Item 1 - Agitador magnético - LOja Synth.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.260,0000	07/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303505900152026	07/04/2026	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais ehospitalares

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153035	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
PORTAL LAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	51.222.201/0001-74	HJ4	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.502,1000	23/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15317805900312025	23/12/2025	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, visando à aquisição de Equipamentos destinados aos laboratórios das áreas de Alimentos, Química, Biologia, e Física da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, paraatendimento do Núcleo Regional de Compras CENTRO, que é composto pelos campi: Campo Mourão (CM) Guarapuava (GP) e Ponta Grossa (PG).

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153178	UTFPR - NÚCLEO REGIONAL CENTRO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LABWARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	20.146.697/0001-10	MS-H380-Pro	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 6.350,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15317605900202025	08/12/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para os laboratórios dos campi Londrina (LD), Cornélio Procópio (CP) e Apucarana (AP)da UTFPR.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153176	UTFPR - NÚCLEO REGIONAL NORTE	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FORPH EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS LTDA	46.300.550/0001-27	MI0102005	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 689,9000	18/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15316405901222025	18/11/2025	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de equipamentos para diversossetores da UFSM

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA /RS	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DI SALVI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	61.363.747/0001-07	100M139	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 720,0000	12/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15851605931012025	12/11/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais e Equipamentos para diversas Áreas do câmpus Criciúma do IFSC.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158516	INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC. DE SC	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	09.019.664/0001-77	CIENLAB	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.600,0000	18/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15312006001462025	18/09/2025	1	Aquisição de equipamentos de laboratório para serem usados nas aulas experimentais de graduação ministradas pelos departamentos do Instituto de Química (IQ), unidade integrante da Decania do Centro de Ciências Matemáticas, e da Natureza (CCMN).

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153120	MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
BARBIN EMPRESARIAL LTDA	39.999.415/0001-56	cienlab	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Athos da Silveira Ramos	21941916	3

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483349 - Medidor Índice Acidez Tipo: Phmetro Digital , Modelo: De Bancada , Faixa Medição: 0 A 14 Ph , Precisão: 0,01 , Temperatura Operação: 0 A 100 °C, Aplicação: Medir A Acidez E Alcalinidade De Amostras Líquidas	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.399,0000	R$ 1.511,5000	R$ 1.513,5000	Coeficiente de Variação: 5,9636% Desvio Padrão: 90,1402 Maior Preço: R$ 1.620,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 4
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.620,0000	15/06/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16004905900012026	15/06/2026	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo e permanente.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160049	10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DIAGSERVICE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	60.521.853/0001-09	PHS-3E	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.450,0000	18/05/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15512605900602025	18/05/2026	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Acessórios de Infraestrutura, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogadopor igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	155126	HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	53.775.862/0001-52	PH-5000	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.301,0000	17/05/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16004906001042026	17/05/2026	3	Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Inspeção e Análises Bromatológicas do 10º Depósito de Suprimento.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160049	10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FRANCIELLE FERNANDA XAVIER DA CRUZ	63.351.524/0001-47	Medidor Índice Acidez	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
CE/Fortaleza	Rua Marechal Bittencourt	60860540	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.011,0800	05/05/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705905152025	05/05/2026	33	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de laboratório. (MCH)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
EVEN COMERCIAL LTDA	53.568.001/0001-01	PHS-3E-BI	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 935,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
10214706000242026	31/03/2026	1	Aquisição de Instrumentos para análises químicas

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102147	ESP-FACULDADE FILOS,CIEN,LETRAS RIB. PRETO-USP	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	68.886.605 /0001-65	Marte Cientifica	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Ribeirão Preto	Avenida Bandeirantes 3900	14049900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.000,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
12019505901062025	27/03/2026	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a Seção de Controle de Qualidade (SCQL) do Laboratório Químico-Farmacêutico daAeronáutica (LAQFA) com ênfase na melhoria dosprocessos analíticos, incluindo instalação, montagem, calibração e /ou qualificação de desempenho, operação e instalação de acordo com as regulamentações vigentes, certificados de calibração, protocolos e relatórios das qualificações aprovadas

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	120195	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATO	05.857.218 /0001-80	AB33	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.577,0000	16/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205900162025	16/01/2026	77	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de medição e orientação para os campi do IFMG.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158122	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61.561.649/0001-76	AK130	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.399,0000	09/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15841105900152025	09/01/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos para os Laboratórios do Departamento Acadêmico de Química (DAQ) e para o Consultório Odontológico do Serviço Médico Odontológico (SMO), pertencentes ao IFBA/Campus Salvador", conforme condições, quantidades e respectivos códigos dos itens discriminados na Tabela 01, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158411	INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
PRECISAO ABSOLUTA - BALANCAS LTDA	05.364.996/0001-38	pws-3b	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 987,0000	25/12/2025	Não

Id da Compra
15812206004992025

Comprado em
25/12/2025

N° do Item
8

Objeto da Compra
Aquisição de equipamentos para os laboratórios do IFMG - Campus Bambuí.

Esfera
Federal

UASG
158122

Nome UASG
INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG

Forma
SISPP

Fornecedor
48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO

Ni Fornecedor
48.358.573/0001-18

Marca/modelo
freww

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Bambuí	Bambuí	38900000	2

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
416816 - Bloco Digestor Tipo: Kjeldahl , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Capacidade: Até 50 Amostras , Temperatura: Controle Temperatura Até 400 °C, Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança Aquecimento

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7.500,0000	R$ 8.651,7500	R$ 8.529,1000	Coeficiente de Variação: 10,5775% Desvio Padrão: 915,1356 Maior Preço: R$ 10.048,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 8 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	86.891.363/0001-80 - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL / 147 - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R$ 8.673,2000	14/07/2025	Sim

Data da Cotação

14/07/2025

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

00:00

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/editais/86891363000180/2025/73

Anexos

Item - Bloco digestor 7740_Cotacao_26-06-17_11-44-47.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Newlab Equipamentos para Laboratório Ltda EPP CNPJ: 13.226.252/0001-85 - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 10.048,8000	17/06/2026	Sim

Data da Cotação

17/06/2026

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

12:00

Endereço Eletrônico

https://www.lojanewlab.com.br/bloco-nl-23-01

Anexos

Item bloco digestor Newlab.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	04.071.106/0001-37 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE / 154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 8.385,0000	20/12/2025	Sim

Data da Cotação

20/12/2025

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

00:00

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/editais/04071106000137/2025/120

Anexos

Item bloco digestor cotação 02 - BP.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.500,0000	26/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15812705900192025	26/01/2026	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios Odontológicos,Laboratoriais e Hospitalares

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158127	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
JOCELY APARECIDA DA SILVA CAZELE 72541687834	40.114.458/0001-96	SVN-18/40/25	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 395.977,0000	02/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
13501405900012025	02/12/2025	75	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de equipamentos laboratoriais para a Embrapa/CNPMF

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135014	EMBRAPA MANDIOCA FRUT. /CRUZ DAS ALMAS/BA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ANTON PAAR BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS L	17.025.823 /0001-74	MW 5001	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447833 - Balança Analítica Capacidade: 220 G, Resolução: 0,01/0, 1 MG, Diâmetro Prato: 80 MM, Tipo Painel: Digital Touchscreen , Voltagem: 110/220v V, Tempo Medição: 2 S, Frequência: 50/60 H	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 14,6867%
R$ 4.300,9900	R$ 5.926,2636	R$ 6.189,0000	Desvio Padrão: 870,3708
			Maior Preço: R$ 7.600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 6
Período: 11 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	CHEESELAB - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 6.500,0000	16/06/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
16/06/2026	-	-
Hora da Cotação	**Endereço Eletrônico**	**Anexos**
08:13	CNPJ: 11.491.468/0001-42	Item 02 - Balança.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96 - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 6.189,0000	16/06/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
16/06/2026	-	-
Hora da Cotação	**Endereço Eletrônico**	**Anexos**
08:19	https://www.lojaprolab.com.br/balanca-analitica-220gr-0-1mg-0-0001g-calibracao-interna-com-selo-do-inmetro-95893	Item 02 - Balança - cotação Prolab.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	SUMLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA \| CNPJ: 37.429.971/0001-61 - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 6.379,9900	16/06/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
16/06/2026	-	-
Hora da Cotação	**Endereço Eletrônico**	**Anexos**
10:50	https://www.sumlab.com.br/mais-equipamentos/balancas/balanca-analitica/balanca-analitica-mg214ai-4-casas-220g-calibracao-automatica-bel?parceiro=2&srsltid=AfmBOorTSs9lcmQQStLbZhXsG438dd3SHEUFVli7MGufasH6CXYCBseI9tM	Item 02 - Balança - sUMLAB.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	83.891.283/0001-36 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC / 69 - Centro de Ciências Agroveterinária - Lages - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 6.500,0000	19/11/2025	Sim

Data da Cotação
19/11/2025

Marca/Modelo
-

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação
00:00

Endereço Eletrônico
https://pncp.gov.br/app/editais/83891283000136/2025/973

Anexos
7740_Cotacao_26-06-16_17-28-53.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	35.834.377/0001-20 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - Sistemas Oficiais de Governo	2		R$ 6.348,9300	21/11/2025	Sim

Data da Cotação
21/11/2025

Marca/Modelo
-

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação
17:33

Endereço Eletrônico
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=15667906900642025

Anexos
7740_Cotacao_26-06-16_17-34-24.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.556,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra
92554305900212025

Comprado em
01/04/2026

N° do Item
10

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Equipamentos e Material Permanente Médicos, Odontológicos e de Laboratório

Esfera
Estadual

UASG
925543

Nome UASG
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

Forma
SISRP

Fornecedor
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Ni Fornecedor
24.864.422/0001-73

Marca/modelo
1254

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.890,0000	24/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98586705901462025	24/03/2026	21	Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	985867	PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
NOROESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	05.933.341/0001-33	URANO	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 4.650,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303505900452026	16/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de medição e orientação, máquinas e equipamentos para a Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM,

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153035	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
BRAVENA COMERCIO LTDA	52.332.227/0001-38	1244	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4.890,0000	13/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92512005907232025	13/03/2026	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição De Bem Permanente Equipamento e Mobiliário Médico Hospitalar

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925120	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
NOROESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	05.933.341/0001-33	URANO	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.600,0000	26/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
44303305900302025	26/02/2026	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Itens e Equipamentos de Laboratório para os CentrosRAN /GO, CPB/PB, CEPNOR/PA e CMA /SP, a fim de atender as demandas do Instituto Chico Mendes deConservação da Biodiversidade (ICMBio), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	443033	COORDENAçAO GERAL DE FINANçAS/DF	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
N F DA SILVA LAMAR COMERCIO	07.783.734/0001-33	analitica	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 8.990,0000	05/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15304605900142025	05/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DEMEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E NOBREAK para atender às demandas de diversos setores da Ufes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	12.051.059/0001-98	HPBG-2285DI	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4.500,0000	02/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303505900032025	02/12/2025	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aparelhos de medição e orientação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; equipamento de proteção, segurança e socorro; material laboratorial

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153035	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA	30.284.338/0001-83	FA 2004	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 259.240,0000	01/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
25444507004022025	01/12/2025	3	Aquisição de equipamentos e consumíveis da Mettler Toledo, com contratação de serviços de setup de configuração e serviços de qualificação de instalação, operacional e de desempenho dos equipamentos, em conformidade com as necessidades de Bio-Manguinhos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	254445	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.372.576/0001-79	METTLER	Inexigibilidade

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Brasil 4365	21040900	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 5,600,0000	01/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15421505900092025	01/12/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à estruturação dos laboratórios do Curso de Ciências Biológicas (CCB) e à modernização de seu acervo, incluindo instalação, montagem (quando necessário),bem como a realização dos testes de funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	154215	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL /AP	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA	27.586.396/0001-57	VZ-BA100	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 251.803,0000	16/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444507003842025	16/11/2025	1	Aquisição de balança analítica da marca Mettler, em atendimento à Bio-Manguinhos

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	254445	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.372.576 /0001-79	METTLER	Inexigibilidade

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Brasil 4365	21040900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.000,0000	28/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25444605900282025	28/10/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de balanças, placa de aquecimento, agitadores, centrífuga e estufa

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA	52.209.835/0001-50	RAMUZA	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 200.000,0000	23/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
76574105900222024	23/10/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos necessários à adequação da capacidade de desenvolvimento, produção e analítica do LFM.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	765741	LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
SUMMER INSTRUMENTS COMERCIO E SEVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	53.773.022/0001-50	RADWAG	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4.300,9900	29/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
10213705900072024	29/09/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Diversos equipamentos para laboratórios.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102137	ESP-INSTITUTO DE QUÍMICA - USP	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA	27.586.396/0001-57	VENUZTECH	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.689,9900	22/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15306306912302025	22/09/2025	1	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS LABORATÓRIO DE QUÍMICA E ENGENHARIA(BALANÇA ANALÍTICA BEL M214-AIH "4CASAS") ,(BALANÇA DE PRECISÃO BEL LW303IH "3CASAS"), (ESPECTROFOTÔMETRO BEL UV-M51 UV-VISÍVEL 190 A 1000NM), (MANTA AQUECEDORA 250ML) SOLIDSTEEL,(MICROSCÓPIO BINOCULAR BIOLÓGICO 1600X LED+CÂMERA 5,0 MP COR BRANCO 110V/220V) para CAMPUS SALINÓPOLIS UFPA DO PARÁ

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153063	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
P M VALES COMERCIO E SERVICOS	41.723.330/0001-92	BEL	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.886,0000	09/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92971505907962025	09/09/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos laboratoriais para os laboratórios didáticos do curso de Química da Unicentro, com recursos próprios

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929715	UNIVERSIDADE EST.CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FAZ VENDAS LTDA	46.983.819/0001-17	RAMUZA	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.000,0000	29/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15280005900052025	29/08/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para utilização nos Laboratórios.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	152800	CAMPUS PENEDO_INSTITUTO FED. ED. ALAGOAS	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	12.051.059/0001-98	STJF-2204	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.190,0000	12/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303605900342024	12/08/2025	65	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos diversos e mobiliário para atender demanda da UFVJM

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153036	UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
QUASARTECH TECNOLOGIAS APLICADAS LTDA	10.765.099/0001-76	M214Ai	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604179 - Bomba Vácuo Material: Poliestireno E Base Em Aço Inox 304 , Tratamento Superficial: Anticorrosivo , Acabamento Superficial: Pintura Eletroestática Epóxi , Vácuo Máximo: 620 MMHG, Vazão Livre: 25 L/MIN, Tensão: 110/220 V, Potência: 190 W, Características Adicionais: Compressor 1/4 Registro, Pressão Máxima 30 Lbf/Pol	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.000,0000	R$ 3.500,6550	R$ 3.502,8000	Coeficiente de Variação: 11,7817% Desvio Padrão: 412,4374 Maior Preço: R$ 3.997,0200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.998,0000	07/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15435905900392025	07/01/2026	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônicopara a aquisição de Equipamentos Industriais e Laboratoriais, Eletrodomésticos e Eletrônicos, destinados à UNIPAMPA - Campus Dom Pedrito, Itaqui e São Gabriel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	35.764.167/0001-03	89 220v	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 11.010,0000	22/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25442005900472025	22/12/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesteEdital e seus anexos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
F. L. SANTOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	18.346.556/0001-08	Conforme TR	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 3.200,0000	08/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15317605900202025	08/12/2025	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para os laboratórios dos campi Londrina (LD), Cornélio Procópio (CP) e Apucarana (AP)da UTFPR.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153176	UTFPR - NÚCLEO REGIONAL NORTE	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
N F DA SILVA LAMAR COMERCIO	07.783.734/0001-33	VACUO	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.191,8000	28/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15403205900162025	28/11/2025	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos diversos para modernização da infraestrutura dos laboratórios de graduação, pesquisa e pós-graduação e demais setores da UFCSPA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	154032	UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	35.764.167/0001-03	AIRMED	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.760,0000	04/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92561105900162025	04/11/2025	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente e Consumo (EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO) para atender as demandas do Laboratóriode Ciências Naturais de Moju (Campus XIV) e Laboratório de Química do CCNT (Campus V) da Universidade do estado do Pará, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925611	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
AMR SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	30.479.645/0001-10	SATRA	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	III	Biovera Equipamentos. 06.936.105 /0001-33 - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 3.997,0200	17/06/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
17/06/2026	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:12	https://www.7lab.com.br/equipamentos-para-laboratorio/bomba-de-vacuo/bomba-de-vacuo-prismatec-121-2vc-?srsltid=AfmBOopnEqdvVBeX88XK9txeQevgbin6i5On5qspkOfY1y0by79DiKzt&variant_id=215	Item 5 - Bomba vácuo.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	14.934.498/0001-74 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO - CISABES / 14934498000174-001 - Consorcio Intermunicipal de Sane - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 3.000,0000	26/09/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
26/09/2025	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
00:00	https://pncp.gov.br/app/editais/03981081000146/2025/20	Item 05 - Bomba váuo BP.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	III	Cienlab Equipamentos Científicos Ltda - EPP CNPJ: 09.019.664/0001-77 - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 3.805,6000	17/06/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
17/06/2026	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:35	https://www.cienlab.com.br/bomba-de-vacuo-e-compressor-isenta-de-oleo.html	Item 5 - Bomba vácuo - Cienlab.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430538 - Evaporador Rotativo À Vácuo Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Capacidade: Até 4 L, Rotação: 15 A 70 RPM, Temperatura: Até 90 °C, Componentes: Balão Coletor 1.000 Ml, Bomba Vácuo, Torneira Tefl	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 11,6948%
R$ 7.499,9900	R$ 8.904,6225	R$ 8.893,7500	Desvio Padrão: 1,041,3765
			Maior Preço: R$ 10.331,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.499,9900	20/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404105900262025	20/02/2026	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos hospitalares, clínicos e laboratoriaispara as unidades acadêmicas da Universidade Federal do Maranhão com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	154041	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DI SALVI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	61.363.747/0001-07	080M031	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARÍDO/RN - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 10.331,0000	10/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303305900162025	10/12/2025	88	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DI SALVI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	61.363.747/0001-07	080M044	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.340,0000	20/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15405105900692025	20/10/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de laboratório I - Proladi 2025

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
EVEN COMERCIAL LTDA	53.568.001/0001-01	ION	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	LOJA NETLAB - CNPJ: 17.524.672/0001-07 - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 8.487,5000	18/06/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
18/06/2026	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:49	https://www.lojanetlab.com.br/produto/evaporador-rotativo-digital-com-circulacao-ate-150rpm-163852?gad_source=1&gad_campaignid=21714866804&gbraid=0AAAADnuBBKlxcOdoyghPaFRVF_P5c8vf&gclid=EAIaIQobChMI-sT7nvuQlQMViGNIAB1Vig3_EAQYBCABEgJZDPD_BwE	Item 06 - Evaporador.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Comp
5	III	STAINY EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA \| CNPJ: 59.820.737/0001-01 - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 9.300,0000	18/06/2026	Sir

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informaçã Adicionai
18/06/2026	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:56	https://www.stainy.com.br/evaporadores/evaporador-rotativo-digital-com-circulacao-ate-150rpm-skl-25a?parceiro=1&gad_source=1&gad_campaignid=23948434069&gbraid=0AAAABBPdDwfCDhHKwd3ivvGvssyj3jdVQ&gclid=EAIaIQobChMI-sT7nvuQlQMViGNIAB1Vig3_EAQYASABEgL0PPD_BwE&variant_id=151	Item 06 - Evaporador Stainy.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 151/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
151/2026	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	24/06/2026 14:55

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de equipamentos de laboratório para o campus Valença

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Inconformidade Legal e Formal	1.1. Instrução processual inadequada e/ou incompleta com falta de informações e/ou justificativas. 1.2 Inobservância das exigências legais da fase preparatória. 1.3. Falhas na publicidade, na motivação dos atos.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Devolução do processo resultando no atraso na tramitação do processo e consequentemente na realização da licitação ou dispensa e na contratação e no fornecimento dos itens.		
2	Questionamentos por parte do controle interno e/ou externo, que podem resultam em responsabilização dos agentes envolvidos.		
	Ações Preventivas		
P-01	Realizar a instrução processual com a inclusão de todos os documentos necessários e obrigatórios pertinentes ao tipo de contratação.	**Responsáveis:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-02	Realizar a conferência do processo, através do check-list, a fim de confirmar que todos os documentos essenciais foram devidamente anexados.	**Responsável:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-03	Observar os prazos e meios para publicidade do certame.	**Responsável:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
	Ações de Contingência		
C-01	Realizar com brevidade eventual adequação que se fizer necessária para a continuidade da tramitação do respectivo processo.	**Responsáveis:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de recurso orçamentário para aquisição dos bens.	2.1. Inclusão da demanda sem avaliação de criticidade frente a outras necessidades institucionais. 2.2. Contigenciamento e/ou repasses incompletos de recursos oriundos do Governo. 2.3. Realocação de recursos por parte do CEFET/RJ e/ou da UNED Valença devido a necessidades imperiosas.	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Impossibilidade de efetivar a contratação por ausência ou insuficiência de dotação orçamentária.		
	Ações Preventivas		
P-01	Fazer um planejamento orçamentário adequado aos recursos disponibilizados para a unidade no Plano Operativo Anual (POA) com seu devido acompanhamento de execução.	**Responsável:**	PABLO MACHADO AMORIM
	Ações de Contingência		
C-01	Havendo liberação de recursos ao fim do exercício, avaliar a possibilidade de aquisição via adesão de Ata.	**Responsável:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
C-02	Reduzir o escopo do objeto para adequá-lo à dotação disponível.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
C-03	Remanejamento interno entre ações ou naturezas de despesa compatíveis.	**Responsável:**	PABLO MACHADO AMORIM

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descrição inadequada ou genérica do objeto	3.1. Especificações técnicas vagas 3.2. Especificações excessivamente detalhadas	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Quando vagas podem resultar na aquisição de equipamentos de baixa qualidade e/ou que não atendem a necessidade dos setores requisitantes.		
2	Especificações excessivamente detalhadas podem restringir a competitividade, diminuindo as chances de êxito de aquisição dos itens.		
3	Necessidade de retrabalho ou novas contratações, em caso de insatisfação com o equipamento adquirido, elevando custos administrativos.		
	Ações Preventivas		
P-01	No ato da elaboração do Termo de referência, fazer uma revisão crítica da Demanda dimensionada no ETP.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
P-02	Ao longo da Pesquisa de Preços, avaliar se as especificações do processo são compatíveis com o que o mercado oferece.	**Responsáveis:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
	Ações de Contingência		
C-01	Realizar o aprimoramento das especificações técnicas.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Levantamento Inadequado da Necessidade em termos de quantidade	4.1. Dimensionamento inadequado da demanda: Superestimação: aquisição de quantidades superiores à real necessidade Subestimação: falta de materiais essenciais	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Quando superstimada: desperdício de recursos públicos. Quando subestimada: falta de bens essenciais, impactando o funcionamento dos laboratórios ou eventos institucionais.		
2	Quando subestimada: falta de materiais essenciais, impactando o funcionamento dos laboratórios.		
	Ações Preventivas		
P-01	Verificar a situação dos equipamentos disponíveis e revisar os quantitativos se necessário.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
P-02	Documentar a memória de cálculo das quantidades definitivas no processo.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
	Ações de Contingência		
C-01	Ajustar a metodologia utilizada para o cálculo de quantidades.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
C-02	Em caso de demanda subestimada, promover o uso compartilhado, quando possível.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Pesquisa de Preços não compatível com os preços de mercado	Pesquisa de preços com estimativas inexequíveis e/ou com sobrepreço.	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Estimativas subavaliadas podem resultar em propostas inviáveis, gerando descumprimento contratual ou entrega de produtos de baixa qualidade.		
2	Estimativas mal fundamentadas podem levar à contratação por valores acima dos praticados no mercado, podendo causar prejuízo ao erário e questionamentos de órgãos de controle.		
3	Licitação pode resultar fracassada ou deserta		
	Ações Preventivas		
P-01	Utilização correta das fontes de pesquisa, priorizando fontes oficiais e confiáveis, combinando fontes diferentes, sempre que necessário.	**Responsável:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-02	Registrar, no processo, a justificativa da escolha das fontes utilizadas, bem como toda a metodologia aplicada.	**Responsáveis:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
P-03	Obter quantidade suficiente de preços válidos, conforme a realidade do mercado e a complexidade do objeto.	**Responsáveis:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
P-04	Realizar análise crítica dos preços, juntamente com a equipe técnica identificando: preços manifestamente superiores; preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.	**Responsáveis:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
P-05	Sempre que possível optar por compor a cesta com preços mais atualizados.	**Responsável:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
	Ações de Contingência		
C-01	Atualização da Pesquisa de Preços quando houver: lapso temporal relevante entre a pesquisa e a licitação; evidência de variação significativa de mercado;	**Responsáveis:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
C-02	Em caso de certame frustrado, revisar a pesquisa de preços e avaliar a possibilidade de repetição dentro do mesmo exercício financeiro.	**Responsável:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
C-03	Verificar a possibilidade de utilização de adesão de atas de registro de preços de outros órgãos para itens considerados críticos.	**Responsável:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		6.1. Falhas na elaboração do edital ou no aviso				

R-06	Pedido de impugnação do edital e recursos administrativos	de contratação. 6.2. Exigências e/ou condições potencialmente restritivas de competitividade e /ou não aplicáveis ao objeto. 6.3. Decisões mal fundamentadas durante a sessão pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Atrasos na conclusão do certame.		
	Ações Preventivas		
P-01	No ato da confecção do termo de referência e do instrumento convocatório, buscar evitar a inclusão de condições e exigências restritivas de competitividade sem amparo legal.	**Responsáveis:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-02	Revisar os artefatos da contratação, a fim de verificar se não existem contradições entre os documentos.	**Responsáveis:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-03	Fundamentar e documentar as decisões e procedimentos adotados durante a sessão pública.	**Responsável:**	LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA
	Ações de Contingência		
C-01	Analisar com brevidade o pedido de impugnação, de modo a auxiliar o agente de contratação, verificando sua procedência ou não. Caso o mesmo seja procedente, revisar o edital e/ou aviso de contratação direta retirando as cláusulas que foram objeto do pedido de impugnação.	**Responsáveis:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
C-02	Analisar e responder os recursos administrativos dentro do prazo estabelecido. Reformar as atos praticados, se necessário.	**Responsável:**	LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Certame resultar com muitos itens desertos ou fracassados	7.1. Quantitativo baixo dos itens resultando no desinteresse das empresas. 7.2. Problemas com a pesquisa de preços, resultando em propostas dos licitantes com valor acima do estimado. 7.3. Condições ou exigências contidas no termo de referência excessivas ou não condizentes com a realidade do mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Comprometimento das atividades laboratoriais.		
	Ações Preventivas		
P-01	Adequado levantamento de preços estimados com análise criteriosa da cesta de preços encontrada durante a etapa de pesquisa, de modo que sejam compatíveis com os preços do mercado.	**Responsáveis:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
P-02	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	**Responsáveis:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
	Ações de Contingência		
C-01	Revisar os documentos do processo, em especial a pesquisa de preços e o termo de referência, de modo a identificar possíveis pontos que precisem de ajustes.	**Responsáveis:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
C-02	Avaliar a possibilidade da repetição do certame dentro do mesmo exercício financeiro, após sanadas as possíveis inconsistências que ocasionaram o fracasso da dispensa ou pregão.	**Responsável:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
C-03	Não sendo viável repetir o certame, dentro do mesmo exercício, avaliar outras alternativas para aquisição dos bens, como uma adesão de ata.	**Responsável:**	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Fornecimento do item em desacordo com a s especificações e/ou condições contidas no Termo de Referência	8.1. Especificações incompletas, genéricas ou ambíguas no termo de referência ou não condizentes com o disponível no mercado. 8.2. Ausência de requisitos mínimos de qualidade, material, resistência ou uso adequado. 8.3. Falta de capacidade técnica da empresa contratada. 8.4. Imprecisão do dimensionamento da demanda, cláusulas pouco claras quanto a prazos, forma de entrega.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Vida útil ou qualidade do equipamento abaixo das expectativas quando de sua solicitação.		
2	Item não atender totalmente as necessidades para aplicação nas atividades dos laboratórios.		
	Ações Preventivas		
P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que proporcionem informações adequadas a respeito da contratação e que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade mínima para atender as obrigações contratuais.	**Responsáveis:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-02	Fazer avaliação criteriosa dos bens recebidos, de modo a verificar se estão de acordo com o que estiver estabelecido no Termo de referência.	**Responsáveis:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
P-03	Manter instrumento tradicional de sanções administrativas que permita aplicação posterior às ocorrências.	**Responsáveis:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
	Ações de Contingência		

C-01	Em caso de inexecução por parte do fornecedor, notificar o mesmo acerca da irregularidade e solicitar a substituição do item conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
C-02	No caso de problemas de divergências em face de especificações incorretas, realizar aprimoramento da descrição técnica para as futuras aquisições, indicando corretamente todas as informações essenciais ao objeto, tais como material de fabricação, medidas, configurações, eventuais acessórios, etc.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
C-03	Caso o fornecedor não regularize a situação, mesmo após reiteradas notificações, providenciar a abertura de processo de penalidade.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Inexecução total do contrato	9.1. Cláusulas pouco claras quanto a prazos, forma de entrega, padrões de qualidade e penalidades. 9.2. Problemas logísticos 9.3. Gestão interna deficiente do fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Desabastecimento do(s) item(ns) podendo comprometer as atividades que utilizar o respectivo material.		
	Ações Preventivas		
P-01	Ratificar prazos no momento da comunicação do empenho junto ao fornecedor.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
P-02	Acompanhar o cronograma de entrega.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
	Ações de Contingência		
C-01	Notificar o fornecedor acerca da irregularidade e solicitar a substituição do item conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
C-02	Caso o fornecedor não regularize a situação, mesmo após reiteradas notificações, providenciar a abertura de processo de penalidade.	**Responsável:**	LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Seleção de fornecedor inapto	Fornecedor sem as licenças necessárias pertinentes ao objeto. Fornecedor com restrições no SICAF e/ou outros impedimentos	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Atraso na conclusão do certame ou até a impossibilidade de efetivar a contratação, podendo comprometer a aquisição dos itens.		
	Ações Preventivas		
P-01	Consultar cadastros oficiais (SICAF, CEIS/CNEP) para verificação de: Regularidade fiscal e trabalhista; Existência de sanções administrativas anteriores.	**Responsável:**	LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA
P-02	No fase de habilitação do fornecedor, atentar para as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.	**Responsável:**	LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA
	Ações de Contingência		
C-01	Desclassificar o fornecedor vencedor, caso seja identificada incapacidade técnica, sanitária, ou outra restrição impeditiva durante a análise documental.	**Responsável:**	LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA
C-02	Convocar o fornecedor remanescente, obedecida a ordem de classificação, desde que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.	**Responsável:**	LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Integrante Requisitante e Técnica da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA INGRID MADEIRA SILVA
Data: 24/06/2026 15:50:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - Integrante Administrativa da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 15:18:51.

Seleção de fornecedor

LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA

Pregoeiro

LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Integrante Requisitante e Técnica da Equipe de Planejamento

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - Integrante Administrativa da Equipe de Planejamento

Gestão de Contrato

LARISSA INGRID MADEIRA SILVA

Integrante Requisitante e Técnica da Equipe de Planejamento

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 *(*trinta*)* dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; se houver;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo de pelo menos 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil,aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao Pregão eletrônico n° 170/2026 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade dasinformações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara também que aceita a Nota de Empenho nº..... como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato,sendo aplicáveis ao referido instrumento de contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência:_____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta:_____ dias.

Prazo de entrega dos bens:_____ dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de garantia dos bens:

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do fornecimento dos bens licitados, considerando os itens a serem entregues no **CEFET/RJ campus Valença**.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão eletrônico n° 170/2026 e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Fabricante	R$/Unidade	R$/Total
1	Descrição do item						

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____de _____.

Representante Legal da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23063.001065/2026-81

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

.....

Solicitamos ao contratado que forneça o objeto constante do instrumento de contratação acima elencado. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação

Data da Ordem de Fornecimento: _____/___/_____